



Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 28/06/11, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito, 28/06/11.

PREFEITURA DE TAIOBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.792, DE 28 DE JUNHO DE 2011.

CONVOCA A 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE DE TAIOBEIRAS.

O Prefeito Municipal de Taiobeiras, no uso de suas atribuições legais definidas pelo Art. 81, inciso XIV da Lei Orgânica de Taiobeiras,

DECRETA

Art. 1º. Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude, a realizar-se no dia 12 de agosto de 2011, na Câmara Municipal de Taiobeiras, como etapa preparatória da 2ª Conferência Estadual de Juventude a ser realizada entre os dias 28 e 30 de outubro de 2011 em Araxá – MG.

Art. 2º. A realização do evento será coordenada pelo Departamento de Esportes e Juventude e pelo Conselho Municipal de Juventude de Taiobeiras-Comjuve, que comporão a comissão organizadora, composta por:

- I. 02 (dois) representantes do Poder Executivo municipal;
- II. 02 (dois) representantes do Poder Legislativo municipal;
- III. 04 (quatro) representantes do Conselho Municipal da Juventude de Taiobeiras.

Art. 3º. A 2ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude de Taiobeiras tratará prioritariamente dos seguintes temas e subtemas:

- I. Juventude: Democracia, Participação e Desenvolvimento Nacional;
- II. Plano Nacional de Juventude: prioridades 2011-2015;
- III. Articulação e integração das políticas públicas de juventude.

§1º Para fins de melhor apropriação e abordagem dos temas, estes serão divididos em 10 (dez) subtemas, a saber:

- a) Mercado de Trabalho;
- b) Educação;



PREFEITURA DE TAIUBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

- c) Vida saudável e Política sobre Drogas;
- d) Cultura e Conexão;
- e) Segurança;
- f) Sexualidade;
- g) Direito à Habitação;
- h) Respeito às Diferenças;
- i) Direito de se Associar;
- j) Diálogo com o Governo.

Art. 4º. A 2ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude será presidida pela Diretora do Departamento Municipal de Esportes e Juventude do município, Syomara Santos de Oliveira e, em sua ausência, pela presidente do Conselho Municipal da Juventude de Taiobeiras, Bruna Lopes Sena.

Art. 5º. A comissão organizadora que trata o art. 2º elaborará e aprovará o regimento interno da 2ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude, amparado no regimento nacional e estadual.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre a organização e o funcionamento da 2ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude, inclusive das etapas preparatórias e o processo de escolha dos delegados.

Art. 6º. As despesas com a realização do evento correrão à conta dos recursos orçamentários do Departamento Municipal de Esportes e Juventude.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 28 de junho de 2011.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal no Quadro de Avisos da Prefeitura.